



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE MONTEIRO
2ª VARA MISTA

Fórum Ministro Luiz Rafael Mayer
Rua Abelardo Pereira dos Santos, s/n, Centro, Monteiro-PB, CEP 58500-000
Fone: (83) 3351-3061 / E-mail: mon-vmis02@tjpb.jus.br

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Mista da Comarca de Monteiro, Estado de Paraíba. Faz saber a quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem e possam interessar, com fulcro nos arts. 879 ao 903 do Novo CPC (Lei nº 13.105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, que o Leiloeiro nomeado MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO, devidamente credenciado no TJPB e inscrito na JUCEP sob nº. 012/2015, através da plataforma eletrônica www.leiloesmonteiro.com.br, homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, levará a público a venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras a seguir:

PROCESSO Nº. 0802680-13.2025.8.15.0241 - CARTA DE ORDEM CRIMINAL

REQUERENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA e OUTROS

REQUERIDO(S): ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS e OUTROS

DATAS: 1º Leilão no dia 09/07/2026 a partir das 08hs:00min e com encerramento às 09hs:00min, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á o 2º Leilão, no dia 09/07/2026, a partir das 10hs:00min e com encerramento às 11hs:00min, onde serão aceitos lances com no mínimo 80% (oitenta por cento) da avaliação. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término do leilão.

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

BEM(NS):

ITEM 01: 01 (um) Caminhão Mercedes-Benz, Série L, modelo L-1113, sem placas, cor predominante da cabine sendo “laranja”, diesel, marcação de chassi inexistente/adulterado. **AVALIAÇÃO:** Carroceria metálica com diversos pontos de corrosão por ferrugem; caçamba em madeira com diversos componentes quebrados, soltos e/ou apodrecidos; todos os pneus comprometidos pelo longo tempo na mesma posição sem calibragem; interior da cabine com os estofamentos em avançado estado de degradação (apodrecimento e rasgadura de tecidos); painel avariado e com medidores sem funcionar; fiação elétrica avariada e exposta; aproximadamente seis anos sem que o motor tenha sido ligado, o que implica em possíveis avarias de grande monta na parte mecânica; numeração de chassi suprimida por processo mecânico de recorte; sem placas de identificação. As condições encontradas indicam impossibilidade de retorno de circulação ante a falta de sinais identificadores e itens obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro. O custo de reparo para uma hipotética recirculação implicaria em gastos incompatíveis com uma lógica de mercado. Assim, indica-se o leilão exclusivamente para fins de “sucata” (retirada de peças e/ou sucata ferrosa) **(SERVINDO APENAS PARA SUCATA, DESMANCHE E REAPROVEITAMENTO DE PEÇAS, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO)**. Avaliado em R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

ITEM 02: 01 (um) Veículo da MARCA/MODELO I/NISSAN FRONTIER LEATX4, OSTENTANDO PLACA: PCE0204 - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE, COR: PRATA, ANO E MODELO: 2017/2017, CHASSI: 3N6BD33B9HK852487, REANAVAM: 01114679582, MOTOR: YS23A260C011517, RESTRIÇÃO(OES): RENAJD: CIRCULAÇÃO – PROCESSO: 0000210-62.2020.8.15.0000 - MULTA(S): Órgão Autuador: 219810-PREF. DE CAMPINA GRANDE/PB, AUTO DE INFRAÇÃO(OES): RE02371830 – RECALL: Identificador do Recall: 94D2023001-R22C7 , Descrição: Inspeção e Aplicação do Suporte da Tubulação de Freio Traseira Esquerda. **AVALIAÇÃO:** Lataria em estado de conservação moderado, com manchas de queimaduras causadas por sol e chuva e avarias esparsas, de pequena monta, espalhadas predominantemente no capô e tampa da caçamba; interior da caçamba com estado de conservação bom; parte interna da cabine com estado de conservação bom; todos pneus completamente comprometidos em razão do longo período de imobilidade sem calibragem (aproximadamente seis anos); parte mecânica



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE MONTEIRO
2ª VARA MISTA

Fórum Ministro Luiz Rafael Mayer
Rua Abelardo Pereira dos Santos, s/n, Centro, Monteiro-PB, CEP 58500-000
Fone: (83) 3351-3061 / E-mail: mon-vmis02@tjpb.jus.br

do motor e tração severamente comprometida em razão do longo tempo de inatividade. Avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 62.640,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais) em 23 de fevereiro de 2026.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(ns): Depósito Judicial da Comarca de Monteiro/PB.

ÔNUS: **ITEM 01:** Eventuais ônus no DETRAN. **ITEM 02:** Consta RENAJUD: CIRCULAÇÃO – PROCESSO: 0000210-62.2020.8.15.0000; Consta 01 (uma) infração no RENAINF: Órgão Autuador: 219810-PREF. DE CAMPINA GRANDE/PB, AUTO DE INFRAÇÃO(OES): RE02371830; Consta Recall: Identificador do Recall: 94D2023001-R22C7, Descrição: Inspeção e Aplicação do Suporte da Tubulação de Freio Traseira Esquerda; e outros eventuais ônus no DETRAN.

LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO, inscrito na JUCEP sob nº. 012/2015.

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar os dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesmonteiro.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, aceitar os termos e condições informados no site e após aprovação, solicitar habilitação no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances participar das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito Judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a partir do encerramento do leilão. Veja no site do Leiloeiro(a) Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Atenção aos Participantes do Leilão: Informamos que, para garantir a segurança e o bom funcionamento da plataforma de leilão, é necessário observar as seguintes orientações: **Tempo de Inatividade:** Caso o usuário permaneça logado na plataforma por mais de 30 minutos sem ofertar lances, poderá ser deslogado automaticamente. **Instabilidade na Internet:** Se houver qualquer instabilidade na conexão de internet durante esse período, o usuário também poderá ser deslogado automaticamente. **Procedimento para Relogar:** Em qualquer uma das situações mencionadas acima, o usuário deverá sair do login e entrar novamente na plataforma para continuar a participar e poder ofertar lances. Essas medidas visam garantir a integridade do leilão e a segurança de todos os participantes.

CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO, FORMAS DE PAGAMENTO E REGRAS DE PARTICIPAÇÃO: A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015). Considerando a natureza jurídica distinta dos bens penhorados, a alienação ocorrerá de forma individualizada (item a item), devendo ser observadas as seguintes regras específicas de participação: **A) PARA O ITEM 01 (SUCATA):** A arrematação fica **restrita exclusivamente a empresas de desmontagem registradas** perante o órgão executivo de trânsito, conforme disposto no Artigo 3º da Lei nº 12.977/2014 e Resolução nº 611/2016 do CONTRAN. O bem classificado como SUCATA diz respeito a veículo não recuperável, que não pode, em nenhuma hipótese, voltar a circular. É expressamente vedada a possibilidade de recuperação ou a instalação e regularização de seus motores em outros veículos, sendo o bem



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE MONTEIRO
2ª VARA MISTA**

Fórum Ministro Luiz Rafael Mayer
Rua Abelardo Pereira dos Santos, s/n, Centro, Monteiro-PB, CEP 58500-000
Fone: (83) 3351-3061 / E-mail: mon-vmis02@tjpb.jus.br

passível tão somente de desmanche para reutilização de peças e reciclagem de materiais. O adquirente é o único responsável pela utilização e destino da sucata, respondendo civil e criminalmente pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. Quem desrespeitar a legislação responderá a processo criminal; **B) PARA O ITEM 02 (VEÍCULO PARA CIRCULAÇÃO):** A arrematação é de **livre concorrência**, podendo participar quaisquer pessoas físicas capazes e pessoas jurídicas regularmente constituídas, sem as restrições aplicadas ao item anterior.

PENALIDADES E ADVERTÊNCIAS GERAIS: Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidades previstas em lei, serão aceitas reclamações e/ou desistências dos arrematantes/adjudicantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital para eximirem-se das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: *“Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagem(ns), e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa”*. Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação. Vale ressaltar que o arrematante que não efetuar o pagamento ou o depósito dos valores corretamente, por qualquer motivo, além de arcar com a multa estipulada nas condições de arrematação e pagamento, será impedido de participar dos próximos leilões judiciais, bem como responderá a inquérito criminal, instaurado a pedido do Juiz que preside a Vara que está promovendo o leilão.

PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao Leiloeiro será de **10% (dez por cento)** sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 01 (um) dia útil da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este devida.

LANCES: Havendo lances nos 03 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado.

QUEM PODE ARREMATAR: 01) Todas as pessoas físicas capazes, **com exceção** dos lotes classificados como SUCATA (Item 01); 02) Todas as pessoas jurídicas regularmente constituídas, ressaltando-se que, para a arrematação de lotes classificados como SUCATA (Item 01), a pessoa jurídica deverá, obrigatoriamente, comprovar ser **empresa de desmontagem registrada** perante o órgão executivo de trânsito (DETRAN), nos termos da Lei nº 12.977/2014; 03) Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos, mediante a devida apresentação do instrumento de procuração e identificação do outorgante.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE MONTEIRO
2ª VARA MISTA

Fórum Ministro Luiz Rafael Mayer
Rua Abelardo Pereira dos Santos, s/n, Centro, Monteiro-PB, CEP 58500-000
Fone: (83) 3351-3061 / E-mail: mon-vmis02@tjpb.jus.br

autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

ADVERTÊNCIA: 01) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Estadual e/ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; 02) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC. 2015). 03) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

DAS DÍVIDAS DOS BENS: 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmios, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxa de bombeiros ou multas pendentes, eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior, sendo desnecessária a emissão de nota fiscal e o recolhimento de ICMS para fins de transferência de propriedade junto ao DETRAN; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial.

ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC).

O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediador, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios, defeitos ocultos ou não no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações troca, consertos, conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados o(s) requerido(s) **ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS, SIVANILDO INACIO DA SILVA, EDNALDO SEVERIANO DE CARVALHO e AYANNE MARIA TORRES COSTA**, e seu(a)s cônjuge(s) se casado(a)s for(em), bem como os fiel(eis) depositário(s); credores hipotecários/fiduciários, procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel/automóvel, e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/ 2015.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE MONTEIRO
2ª VARA MISTA**

Fórum Ministro Luiz Rafael Mayer
Rua Abelardo Pereira dos Santos, s/n, Centro, Monteiro-PB, CEP 58500-000
Fone: (83) 3351-3061 / E-mail: mon-vmis02@tjpb.jus.br

Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Monteiro/PB, aos 5 de junho de 2026.

RODRIGO AUGUSTO GOMES BRITO VITAL DA COSTA
Juiz de Direito
(Assinado eletronicamente)